

RECEBIDO

Por Brenda-5236-APA-A1 às 16:37, 20/4/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede à Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B-27, sala 1303-A, Edf. Brookfield Towers, Lote área, Jd. Goias, CEP: 74.810-100, Goiânia- GO, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5236-APA**, celebrado em 27/08/2020, conforme ofício IGH/APA nº 382/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ENDEREÇO

Pelo presente instrumento, altera-se o endereço da empresa de acordo com o **anexo I** e disposições a seguir:

- Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 2929, Quadra B-27, sala 1303-A, Edf. Brookfield Towers, Lote área, Jd. Goias, CEP: 74.810-100, Goiânia- GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, referente a prestação de serviço odontológicos em bucomaxilofacial, em prol do **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA**, entre **02/09/2021 e 01/09/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se no contrato em epígrafe as cláusulas conforme disposição a seguir:

- I. Altera-se na **cláusula primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
 - a) Inclui-se o **§4º**: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
- a) Em seu §2º, para constar a seguinte disposição: §2º O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- b) **Em seu §5º**, para constar conforme a seguir: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado da Bahia;
- III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:
- a) **Em sua alínea I)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**, para **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

VI. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO USO DE IMAGEM, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

IX. Inclui-se ao contrato **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA DIGITAL**, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de setembro de 2021.

FREDERICO DUTRA
OLIVEIRA:0001825
8107
Assinado de forma digital
por FREDERICO DUTRA
OLIVEIRA:00018258107
Dados: 2021.09.01
10:21:55 -03'00'

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Semprevida Medicina Intensiva

Contratada

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 2491/2021 AO CONTRATO Nº 5236-APA, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.

ANEXO I

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.015.441/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2008	
NOME EMPRESARIAL SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NUMERO 2929	COMPLEMENTO QUADRAB-27 SALA 1303-A EDIF BROOKFIELD TOWERS LOTE AREA	
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICIPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMPREVIDAMEDICINA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 8249-0127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade, Luisa Moura Gomes e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1D22-2681-6220-2087.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1D22-2681-6220-2087> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D22-2681-6220-2087



Hash do Documento

6F34641555BA0012C5358C00D5ECA1C7F0FA41A46D195693E5EA600C3EAF8F2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 01/04/2022 12:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 01/04/2022 09:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEAPA nº 382 /2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5236 – APA

Contratado: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA

CNPJ: 10.015.441/0001-10

E-mail do representante: semprevidamedicina@gmail.com

Alteração nº: 2º Aditivo

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos o 2º termo aditivo, referente a prestação de serviço odontológicos em bucomaxilofacial, em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HEAPA, a partir de 02/09/2021.

- 1- Prorrogar por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HEAPA/IGH



SES



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante**Número do Contrato**

Unidade/Regional: HUAPA	5236/ APA
Área: Na unidade inteira	
Solicitante: Valdeir de Sousa Teixeira	

Demanda da Análise

Fornecedor:	SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA		
Alteração Nº.:	2º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL		
Pedido de Prorrogação:	Prorrogar por mais 12 meses		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 1º termo aditivo	Data do aditivo atual: 01/09/2021	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 01/09/2021	Data da Assinatura do Contrato: 01/09/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: VALDEIR DE SOUSA	Telefone/E-mail: (62) 3983 - 1750	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objetivo
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM-OD 10758
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

Valdeir de Sousa Teixeira
Diretor Técnico – HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral – HUAPA/IGH

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
---------------------------------------	---------------------------------------

Anexo II – Proposta de Preço



Santa Helena-GO, 04 de maio de 2020

Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020-HUAPA

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**.

LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA
Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Rua 227, nº. 395, Qd.67 Lt.12E, Sala 1, Setor Leste Universitário, Santa Helena-GO, CEP: 74605-080, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0001-10 e Filial situada à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02. Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CNPJ/MF nº 10.015.441/0002-00, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, email: semprevidamedicina@gmail.com, telefone 62-98245-5779 e Dados Bancários junto ao Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4, apresenta a **PROPOSTA** para atender o Processo Seletivo n. 010/2020-HUAPA, como segue:

A) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ofertará a prestação de Serviço assistencial médico especializado em **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL**, conforme consta no Termo de Referência do presente processo seletivo.

B) DO PREÇO:

BUCOMAXILOFACIAL

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM GO 10758
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

SEMPREVIDA

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Descrição	R\$ unitário	Qtd	Total
1 Plantonista Diurno – das 07:00 as 19:00 – Segunda a Domingo	R\$ 1.170,00	30	R\$35.100,00
1 Horizontal UTI, das 07:00 as 13:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 4.900,00	1	R\$ 4.900,00
1 Coordenador das 08:00 as 12:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 9.800,00	1	R\$ 9.800,00
Responsável Técnico	R\$ 6.900,00	1	R\$ 6.900,00
TOTAIS		33	R\$56.700,00
TOTAL PERIODO 12 MESES			R\$ 680.400,00

Os valores acima são de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais) mensais e de R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais) anuais conforme edital 010/2020-HUAPA.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos:

D) Dos encargos

Estão inclusos nos Preços apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 010/2020-HUAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

A SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ocasionem.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672

Sócio Administrador

Flavio Albuquerque
Diretor Geral
HUAPA/IGH

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM-GO 107588
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

PARECER DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA

Contratos: 5236-HEAPA

Empresa: Semprevida Medicina Intensiva; CNPJ 10.015.441/0002-00

Objeto: Serviços odontológicos em bucomaxilofacial

Ao Setor de Contratos,

Recebido o requerimento de análise de vantajosidade, restou verificado que os serviços odontológicos em bucomaxilofacial, e que fora firmado em 27/08/2020, sem que sofresse qualquer tipo de reajuste no valor do plantão desde a assinatura.

Face a manutenção do valor, e os valores dos processos seletivos de prestação de serviços médicos subsequentes, entende a Comissão de Processo Seletivo pela vantajosidade do aditivo do contrato em seus termos atuais, atendendo a análise do critério financeiro.

Consigna-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo as unidades Contratantes verificar quaisquer outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação do referido contrato.

Goiânia – GO, 21 de fevereiro de 2022.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo

À Dr. ° Adriano Muricy,
Advogado – Comissão de Processo Seletivo
OFÍCIO N° 02/2021

Trata-se da prorrogação do contrato n° 5236-APA, firmado junto à **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA**, referente à prestação de prestação de serviços odontológicos em bucomaxilofacial, em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, com vencimento em **01/09/2021**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *“Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade.”*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Salvador/BA, 21 de setembro de 2021



Aline Martinele de Oliveira Tonhá
Diretora Jurídica Corporativa

RECEBIDO
EM 24/09/21
